



SGD: 2022/27009/029134

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de balanças eletrônicas portáteis, antropômetros verticais portáteis, fitas antropométricas e bolsas para armazenamento e transporte dos equipamentos para realização de avaliação nutricional de alunos das escolas da rede estadual de ensino do Tocantins de acordo com as especificações e condições deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A avaliação do estado nutricional tem se tornado um aspecto cada vez mais importante no estabelecimento de situações de risco, no diagnóstico nutricional e no planejamento de ações de promoção à saúde e prevenção de doenças.

2.2 Sua importância é reconhecida tanto na atenção primária, para acompanhar o crescimento e a saúde da criança e do adolescente, quanto na detecção precoce de distúrbios nutricionais, seja desnutrição, seja obesidade.

2.3 No ambiente escolar, a avaliação nutricional é de suma importância como parte da vida social do educando, tornando-se um espaço adequado para o desenvolvimento de ações e melhoria das condições de saúde, alimentação e do estado nutricional dos escolares. Assim, a escola é apontada como um dos locais mais adequados para a realização de levantamentos do estado nutricional de crianças e adolescentes, porque maior parte dessa população convive diariamente dentro da Unidade Escolar, no que se refere à estruturação de comportamentos, atitudes e hábitos alimentares (ABRANTES; LAMOUNIER, COLOSIMO, 2002).

2.4 A avaliação nutricional, também cumpre a determinação legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme a Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010 Art. 3º, que se refere à competência do nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exercer como atividade obrigatória, “I - Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, e EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE”;

2.5 O método mais simples para se conhecer o estado nutricional é a avaliação antropométrica, que se ocupa da medição das variações das dimensões físicas e a composição global do corpo humano em diferentes idades e distintos graus de desnutrição (TADDEI; SIGULEM, 1998; MIRANDA et al., 2012).



2.6 Entre as medidas antropométricas, o peso e a altura são referidos como as medidas mais sensíveis e específicas para a avaliação do processo de crescimento e desenvolvimento e, portanto, avaliação do processo nutrição e saúde (VASCONCELOS, 2000; MIRANDA et al., 2012).

2.7 As preferências alimentares destacam-se dentre os fatores determinantes do estado nutricional, onde as mesmas têm papel importante na seleção de alimentos e qualidade da dieta. Assim, os melhores entendimentos de como elas se desenvolvem, pode trazer importantes contribuições para a criação de estratégias de intervenção que promovam alimentação saudável.

2.8 Posto isto, a avaliação nutricional justifica-se para a manutenção da saúde, bem estar e qualidade de vida, além de prevenir diversas doenças, buscando a promoção de uma alimentação adequada e saudável para o aluno.

2.9 Nesse sentido objetiva-se realizar a aquisição de balanças eletrônicas portáteis, antropômetros verticais portáteis, fitas antropométricas e bolsas para armazenamento e transporte dos equipamentos para avaliação nutricional de alunos das escolas da rede estadual de ensino do Tocantins de modo a identificar seu estado nutricional e propor intervenções necessárias para melhoria de sua saúde e qualidade de vida.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Na tabela a seguir constam os itens, bem como a descrição resumida, quantidades e delimitação.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	30	UNID	Balança eletrônica portátil - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e precisa ser de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de no máximo 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - possuir indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Garantia mínima, de 01 ano; - Ser acompanhado de manual de instrução em português.





ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS
2	30	UNID	Estadiômetro vertical portátil - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido (plástico ou aço inox), resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Equipamento leve e apropriado para o transporte. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia mínima, de 01 ano.
3	30	UNID	Fita antropométrica - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em fibra de vidro com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e





ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS
			leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.
4	30	UNID	Bolsa/Maleta para armazenamento e transporte dos equipamentos -Dimensões mínimas: comprimento 50cm x altura 30cm x largura 20cm - Material em nylon com proteção em espuma e forro de acabamento.

3.2 As sugestões dos modelos de equipamentos antropométricos estão dispostos no Anexo I.

3.3 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.4 Os itens devem ser acondicionados conforme a orientação do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será considerado o **menor preço por item** ofertado. A contratação tem como fundamento legal o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2 Será declarada vencedora a empresa proponente que cumprir os critérios estabelecidos e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, QI - 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77065-600 Palmas - TO, na presença do fiscal do contrato. Os produtos deverão ser entregues em única parcela, devendo a entrega ser realizada entre segunda a sexta feiras, em horário comercial.

5.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da subsequente comunicação, ao fornecedor da emissão da Nota de Empenho.





5.3 O produto entregue deverá ser rigorosamente, àquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto discriminado, após a solicitação de fornecimento feita pela Diretoria de Administração da Secretaria da Educação.

5.5 O material será recebido e conferido pelo fiscal do contrato.

5.6 O produto/material deverá ser entregue bem acondicionado de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.7 Não seremos recebidos o material que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 o objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, no cumprimento do objeto, quantitativos e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do fiscal do contrato/Diretoria de Administração.

7.1.2 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.





7.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE sobre os materiais.

7.1.4 Substituir, quaisquer peças e/ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais, se for o caso.

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Secretaria da Educação do Estado Tocantins, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

7.1.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, frete, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

7.1.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão.

7.1.8 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da aquisição.

7.1.9 Manter durante o período de execução das aquisições, as condições de regularidade solicitadas da fase de habilitação.

7.1.10 Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.11 Emitir fatura, de acordo com o preço fixado em quantidades realizadas naquele período.

7.1.12 Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.13 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

7.1.14 Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.1.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação Nº 14.133/2021 que rege a Lei Licitações e Contrato Administrativos.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

7.2.2 Responsabilizar-se respectivo Contrato com base nas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais legislação pertinente;



7.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da aquisição, processar e liquidar a fatura correspondente ao serviço prestado, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais pela unidade responsável por esta atribuição e pelo Fiscal do Contrato.

7.2.4 Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor especialmente designado pela Diretoria de Administração, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DO CONTRATO

8.1 O instrumento contratual será substituído pela **Nota de Empenho**, na forma do art. 95 da Lei 14.133/2021 o qual diz: “o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente ao objeto contratado.

9.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Diretoria de Administração, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

9.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

9.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

9.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

9.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

9.8 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.





9.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a execução do serviço, pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela diretoria de administração nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

10.3 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA a que venham causar embaraços à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11. REFERÊNCIAS

ABRANTES, M. M; LAMOUNNIER, J. A.; COLOSIMO, E. A. Prevalência de sobrepeso e obesidade em crianças e adolescentes das regiões Sudeste e Nordeste. *Jornal de Pediatria* (RJ), Porto Alegre, v.78, n. 4, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição. Vigilância Alimentar e Nutricional- Sisvan: orientações básicas para a coleta, processamento, análise de dados e informações em serviços de saúde / [Andressa Araújo Fagundes et al.].—Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 120p.: Il. Color. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientação para a coleta de análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional- SISVAN. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 76p.

MELLO, A.L. Manual de Avaliação Nutricional e necessidade energética de crianças e adolescentes: uma aplicação prática: Salvador, p 88, edufba, 2012.

MIRANDA, M. et al. Avaliação antropométrica na infância: uma revisão. *Brazilian Journal of Sports Nutrition*, v. 1, n. 1, p. 37-45, 2012.

Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLUÇÃO CFN Nº 465, DE 23 DE AGOSTO DE 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências.





TADDEI, J.A.A.C.; SIGULEM, Dirce M. Epidemiologia da desnutrição energético-protéica. In: NÓBREGA, F. J. (Ed.) Distúrbios da nutrição. Rio de Janeiro: Revinter, 1998. p.55-64.

VASCONCELOS, F.A.G. Avaliação nutricional de coletividades. 3.ed. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2000. 154p.

BVS Atenção Primária em Saúde, Disponível em:
<https://aps.bvs.br/apps/calculadoras/index.php?page=6>, acesso em, 23 de julho de 2021.

12. SETOR SOLICITANTE

GAE/DAE/DA/SAIO/, Palmas, 21 de março de 2022.

PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO
Responsável pela Ação

HERTON ESTEVÃO MOTA BRITO
Gerente de Alimentação Escolar
Solicitante

HÉLIO MILHOMENS BARBOSA
Diretor de Apoio às Escolas

MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS
Superintendente de Administração, Infraestrutura e Obras

Autorizo observadas as normas legais

Em ____ / ____ / ____

Secretário da Educação



ANEXO I – Modelos de equipamentos antropométricos

13.1 Estadiômetro vertical



13.2 Fita antropométrica



13.3 Balança eletrônica portátil



13.4 Bolsa para armazenamento e transporte dos equipamentos

